



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/45167

Aditivo nº 18/2021-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, e, do outro lado, GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 02.685.728.0001-20, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por seu sócio ANTÔNIO JOSÉ HADADE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob nº 818.386.628-04, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2020/45169, aditar o contrato de Prestação de Serviços Nº 82/19-S, conjuntamente com os seus aditivos, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

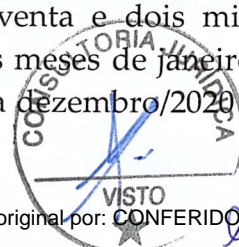
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal de pagamento, constante na cláusula décima do contrato nº 82/19-S, será repactuado, conforme previsto na cláusula décima primeira do referido ajuste, passando de R\$ 282.154,08 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos) para R\$ 289.038,88 (duzentos e oitenta e nove mil, trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) passando o valor global do contrato para R\$ 3.468.466,56 (três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo uma diferença mensal de R\$ 6.884,80 (seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: É devida a diferença de R\$ 92.470,51 (noventa e dois mil e quatrocentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) referente aos meses de janeiro a fevereiro/2020 do contrato 82/19-AS, referente aos meses de fevereiro a dezembro/2020 do

Aditivo nº 18/2021-AS



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MAIRA DANTAS FERNANDES.
Documento Nº: 1321070.23020977-8929 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202212061V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/45167

Aditivo 16/20-AS e referente ao meses de janeiro e março de 2021 do Aditivo 03/21-AS.


CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato nº 82/19-S, após a repactuação passará de R\$ 3.385.848,96 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) para R\$ 3.468.466,56 (três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato decorrente do presente aditamento é de R\$ 3.468.466,56 (três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), que será atendido com recursos da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0008, Atividade 2000/203/2031, Elemento de Despesa 33.90.37, Subelemento 37.04, Fontes 120/113/320/313, conforme informação de fl. 175.

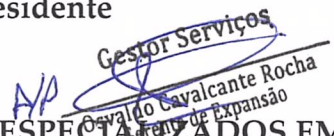
CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 13 de agosto de 2021.

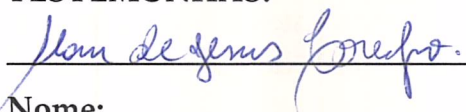
CONTRATANTE:

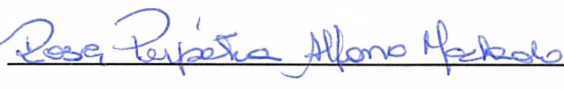

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

CONTRATADA:


Gestor Serviços
AP
Oswaldo Cavalcante Rocha
Gestor de Expansão
GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA,
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI
ANTÔNIO JOSÉ HADADE SOUZA

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF nº 835.875.945-20


Nome:
CPF nº 328.968.915





Aditivo nº 18/2021-AS



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MAIRA DANTAS FERNANDES.
Documento Nº: 1321070.23020977-8929 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>